

OpiniÃ£o: Novas regras da Lei Rouanet mantÃam entraves burocrÃticos

Anunciada pelo governo como mudanÃa histÃrica para o incentivo Ã cultura, a InstruÃo Normativa 2/2019 acarreta mudanÃas substanciais para os grandes projetos do setor, mas mantÃm procedimentos burocrÃticos que ainda podem afastar os empreendedores. A IN altera cirurgicamente os valores mÃximos de captaÃo permitidos por projeto e a quantidade de ingressos gratuitos disponibilizados, mas mantÃm as regras burocrÃticas do procedimento de aprovaÃo e prestaÃo de contas, apontadas como entraves para acesso ao incentivo.

Nos Ãltimos anos, a Lei 8.313/1991, popularmente conhecida como Lei Rouanet, que permite a projetos culturais captar patrocÃnio e doaÃes junto a empresas, as quais recebem como contrapartida o abatimento de parcela do seu Imposto de Renda, tem gerado discussÃes e polÃmicas.

As diversas crÃticas eram direcionadas Ã concentraÃo dos projetos nos estados de SÃo Paulo e Rio de Janeiro, ao mau direcionamento do incentivo fiscal e aos entraves burocrÃticos. Sob a perspectiva das entidades sem fins lucrativos e dos pequenos empreendedores culturais, os altos custos envolvidos na elaboraÃo dos projetos e a complexidade dos procedimentos para aprovaÃo e prestaÃo de contas sÃo considerados os mais impactantes.

As mudanÃas da IN, na prÃtica, nÃo alteram significativamente a forma de atuaÃo das entidades sem fins lucrativos e dos pequenos empreendedores culturais para utilizaÃo do incentivo da lei.

Para pequenos empreendedores e pessoas fÃsicas o impacto foi na reduÃo do limite de R\$ 1,5 milhÃo para R\$ 1 milhÃo. O valor pode chegar a R\$ 6 milhÃes para EmpresÃrio Individual (EI). A mudanÃa mais significativa Ã aplicÃvel Ã Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (Eireli), sociedade limitada e outras pessoas jurÃdicas, como as entidades sem fins lucrativos, que consiste na reduÃo do limite de R\$ 60 milhÃes para R\$ 10 milhÃes. Esse limite, porÃm, refere-se ao total de projetos aprovados anualmente por proponente, sendo o novo limite por projeto de apenas R\$ 1 milhÃo.

Esses limites nÃo serÃo aplicados em casos de planos anuais e plurianuais de atividades, projetos destinados ao patrimÃnio cultural material e imaterial, museus e memÃria, conservaÃo, construÃo e implantaÃo de equipamentos culturais de valor cultural reconhecido pelo MinistÃrio da Cidadania e construÃo e manutenÃo de teatros e cinemas em municÃpios de atÃ cem mil habitantes. Nesses casos, nÃo hÃ fixaÃo de valores mÃximos.

Essas exceÃes impactam positivamente as entidades sem fins lucrativos, inclusive aquelas que nÃo atuam de forma preponderante na Ãrea cultural, vez que representa uma alternativa vÃlida a projetos que precisam de alta captaÃo de recursos. Isso porque Ã prÃtica reiterada do setor o desenvolvimento de projetos culturais diversos por meio dos planos anuais e plurianuais, alÃm de existir relevante atuaÃo na Ãrea de patrimÃnio histÃrico e cultural e manutenÃo de equipamentos culturais.



Dentre as alterações positivas da IN está o incremento dos acréscimos possíveis aos limites estabelecidos pela norma para novos projetos nas regiões Sul, Norte, Nordeste e Centro-Oeste, bem como nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

No tocante à ampliação do acesso aos projetos culturais, o percentual mínimo de ingressos gratuitos passa a ser de 20% do total de ingressos, exclusivamente destinados para distribuição com caráter social, educativo ou formação artística. Pela regra anterior, apenas 10% dos ingressos possuíam destinação social por gratuidade. Há também um mínimo de 10% para comercialização de ingressos em valores que não ultrapassem o valor do Vale-Cultura.

O ministro da Cidadania declarou que a mudança pretende combater a “concentração de recursos nas mãos de poucos”. “Com o mesmo dinheiro, mas melhor distribuído, vamos ter muito mais atividades culturais e artistas apoiados, dando oportunidade para os novos talentos.”

Ocorre que a mesma regulamentação que pretende apoiar “novos talentos” voltou a determinar o limite de R\$ 200 mil para o primeiro projeto, revogado pela norma anterior. Essa inovação pode apresentar um empecilho importante a essa pretensão.

Além disso, a burocracia na aprovação dos projetos e as exigências da prestação de contas ainda são desafios que assustam muitos artistas e empreendedores não adaptados à sistemática que, nesses aspectos, não foi alterada.

A intenção da lei sempre foi garantir a estabilidade e a perpetuidade do patrimônio histórico e cultural brasileiro, o que envolve também a democratização da cultura. A regulamentação ainda demandava alguns ajustes, mas é natural que os projetos estejam centralizados em estados com maior concentração de renda. Vale lembrar que a decisão de apoiar os projetos é das empresas que usualmente estão sediadas nos referidos estados e podem usufruir do incentivo fiscal da lei.

Nesse sentido, as mudanças não garantem que, de fato, o eixo de investimento seja alterado, tampouco que o procedimento se torne mais atrativo aos pequenos empreendedores culturais. Ainda, da perspectiva das entidades sem fins lucrativos, os entraves burocráticos permanecem inalterados, assim como o alto custo envolvido na proposição dos projetos.